



LEI MUNICIPAL N.º 714/2002, DE 19/02/2002 (AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder concessão de direito real de uso a título gratuito de imóvel de propriedade do Município, e dá outras providências”.

“O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

- Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder a concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município de Rosana, descrito e caracterizado no mapa e memorial descritivo, anexos I e II, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.
- Artigo 2º -** A concessão de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente a instalação de uma Torre de Retransmissão da emissora denominada “TV Fronteira”, afiliada da Rede Globo em nossa região.
- Artigo 3º -** O uso do bem público objeto da presente Lei será concedido independentemente de processo licitatório, por meio de regular processo de dispensa de licitação, uma vez que a Empresa beneficiada se constitui na única Emissora de Televisão existente em nossa região, caracterizando a total inviabilidade de competição em eventual certame.
- Artigo 4º -** A concessão do uso do bem público objeto dessa Lei será gratuita, constituindo como dever da Empresa Concessionária manter em pleno funcionamento a Torre de Retransmissão por ela edificada, possibilitando a divulgação de seu sinal no território do Município.
- Artigo 5º -** O prazo de duração da concessão de uso tratada nessa Lei será de (10) dez anos, iniciando-se na data de assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser renovada por igual período, de acordo com interesse das partes.
- Artigo 6º -** Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e funcionamento da Torre de Retransmissão a ser instalada no bem público objeto da presente concessão, bem como eventuais obrigações comerciais, civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da operação da mesma, correrão única e exclusivamente por conta da Emissora Concessionária

E. A. L.



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186


Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 7º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **19 (dezenove) dias** do mês de Fevereiro de 2002.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

Fone: (0**18) 286-1201 - Fax: (0**18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCAL : *Parte de uma área Publica Municipal*

LOTEAMENTO : *Gleba Rosana*

FINALIDADE : *INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DA TV FRONTEIRA*

MUNICIPIO : *Rosana - SP*

ÁREA : *2.896.20 m2*

HISTORICO

O presente memorial descritivo refere-se a descrição das divisas e confrontações de um lote de terras de formato irregular, medindo (2.896.20 M2), da qual terá a finalidade de receber instalações de transmissão da TV Fronteira, neste município, isso dentro da seguinte descrição :

DESCRIÇÃO

Um lote de terras, de formato irregular, medindo 57.00 metros de frente para a Rua das Industrias , com 46,00 metros nos fundos, onde divide com o remanescente (Uma Área Publica Municipal); do lado direito de quem da Rua das Industrias olha o imóvel, divide com o remanescente (Uma Área Publica Municipal), em uma extensão de 50.00 metros ditos da frente aos fundos ; do lado esquerdo de quem da Rua das Industrias, olha o imóvel, divide com a Rua "9" , em uma extensão de 41.35 metros, ditos da frente aos fundos ; no mesmo, há uma extensão de 19,24 metros em curva, onde esta forma a esquina da Rua das Industrias com a Rua "9";

O imóvel esta encravado dentro do complexo de uma área publica municipal e se encontra a 680,00 metros da confluência da rua Serafim Pedro Galli e ainda se encontra no lado par do logradouro publico da Rua das Industrias .

Rosana, 24 de Janeiro de 2.002

Rinaldo Calixto Santos
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CREA 064.175.557-7-TD - 0ª FL. - SP